



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023/PMTG

Aos 21 dias do mês de novembro, do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-18, com sede administrativa à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru/SE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como partícipe o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 11.412.389/0001-07, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. **VALDINHO DA SILVA SOARES**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 14.788.544/0001-74, nesta ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **LAIZ SIMÕES VIANA**, resolve Registrar os Preços visando futuros fornecimentos do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/PMTG - SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDOR** que assume o compromisso para o fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para aquisição com FORNECIMENTO PARCELADO de Equipamentos, Periféricos e Suprimentos de Informática, a fim de atender as necessidades do município de Tomar do Geru**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Município de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;

1.2. A empresa registrada visando o fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:

**FORNECEDOR: HITECH INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.282.098/0001-70, sediada Av. Desembargador Maynard, nº 884, CEP. 49.055-210, Bairro Cirurgia, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Sócio – Administrador o Sr. **LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS**.

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Qtde Adm.	Qtde Trans.	Qtde Financ.	Qtde Consó. (titulado)	Marca	Modelo	V. Unitário	V. Total
1	ADAPTADOR USB DE REDE WIRELESS. INTERFACES DO DISPOSITIVO CONECTOR USB 2.0, PADRÕES WI-FI 802.11AC 802.11N, 802.11G, 802.11B E 802.11A; SEGURANÇA: WPA, WPA2 E WPS; FREQUÊNCIAS WI-FI DUAL BAND: 2.4 GHz (ATE 400 MBPS) E 5 GHz (ATE 867 MBPS); ANTENA INTERNA. SISTEMAS OPERACIONAIS SUPOSTADOS: WINDOWS 10 WINDOWS 8.1 E WINDOWS 7. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.	UNIDADE	35	20	5	60	INTELBRAS	INTELBRAS ADAPTADOR USB WIRELESS ACTIONA1200 INTELBRASDUAL BAND0710018	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
2	ADPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA. ADAPTADOR DE VÍDEO COM ENTRADA HDMI E SAÍDA CONVERTENDO PARA VGA; RESOLUÇÃO DE SAÍDA MÍNIMA DE 1080P; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 18 CM	UNIDADE	40	15	10	60	EXBOM	CONVERSOR HDMI PARA VGA COMAUDIO P2 CC-HVA60 EXBOM	R\$ 14,00	R\$ 840,00
3	ALICATE PARA CRIMPAR. ALICATE DE CRIMPAR RJ-11/RJ45 ALICATE PARA CRIMPAGEM DE CABOS RJ-45, CORPO EM AÇO COM REVESTIMENTO DO CABO, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. CONECTORIZAÇÃO DE CABOS RJ-45 CAT. 5E E 6. MATRIZ DE CONECTORIZAÇÃO DE ALTA PRECISÃO COM CATRACA, EXECUTA A INSERÇÃO DAS GARRAS DE CONTATO DO CONECTOR RJ45 LÍQUIDO E AÇÃO A PRENSA-CABO. GARANTIA 1 ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: FURUKAWA ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45.	UNIDADE	2	0	0	2	ROHS	ALICATE/CRIMPAR/CATRACA GC-358R ROHS 5003	R\$ 44,45	R\$ 88,90
6	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR; TAMANHO MÍNIMO 1,2 METROS, TRINGEAR; BOMADA 10 AMPERES	UNIDADE	45	10	10	35	OEM	CABO DE FORÇA 1,2MYS NOVOPADRA	R\$ 14,50	R\$ 507,50



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

8	CABO HDMI 1,5 METROS; SIMPLES; TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 METROS; TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; TIPO MACHO X MACHO; CONECTORES NA COR DOURADO.	UNIDADE	20	10	10	40	ROHS	O OEM CABO HDMI 1.5MTS 2.0 M X MS/ FILTRO ROHS1885	RS 16,90	RS 676,00
17	CASE PARA HD TRANSPARENTE; CASE PARA HD USB 3.0 ORIGINAL TRANSMISSÃO 6 GBPS SATA 2.5" HDD OU SSD.	UNIDADE	5	0	0	5	EXBOM	CASE 2.5 USB 2.0EXBOM CGHD-20B	RS 14,00	RS 70,00
20	COOLER CPU PARA PROCESSADOR PC I155; TENSÃO: 12V DC; CONSUMO DE ENERGIA: 2.4W; CORRENTE NOMINAL: 0.2A; FLUXO DE AR DA FAN: 34.5 CFM; VELOCIDADE: 2200 RPM; NÍVEL DE RUÍDO: 26.2 DBA; TIPO DE ROLAMENTO: RIFLE BEARING; CONECTORES: 2.54-3P	UNIDADE	20	10	5	35	DUJEX	COOLER DUEX DXC1 LGA1150/1151/ 1155/1156	RS 21,00	RS 735,00
30	HD EXTERNO PORTÁTIL; HD PORTÁTIL EXTERNO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 1TB; CONECTIVIDADE: USB 3.0; VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 480 MB/SEG; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.	UNIDADE	24	4	5	33	TOSHIBA	Toshiba CanvioBasics 1TB PretoUSB 3.0 - HDTB410XK3 AA	RS 395,00	RS 13.035,00
33	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS; PLUG AND PLAY - LE CODIGOS DE BARRAS UNIDIMENSIONAIS ID; TIPOS DE CÓDIGOS DE BARRAS RECONHECIDOS: UPC-A, UPC-E, EAN-13, EAN-8, ISBN/ISSN, CODE 39, CODABAR, INTERLEA-VED 2 OF 5, INDUSTRIAL 2 OF 5, CODE128, CODE 93, CODE 11, MSI/PLESSEY, UK/PLESSEY, UCC/EAN128 CODE; MODO DE AÇIONAMENTO: MANUAL ATRAVÉS DO GATILHO, AUTOMÁTICO OU CONTÍNUO CONFIGURAÇÃO NO MANUAL; DISPOSITIVOS COMPATIVELIS: COMPUTADORES E NOTEBOOK	UNIDADE	1	0	0	1	TANCA	LEITOR DECODIGO DEBARRAS TANCA TL-120 USB 001950	RS 136,00	RS 136,00
39	MONITOR 19" CÔR PRETA, COM 19 PÓLEGADAS DE TELA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1280 X 1024, ENTRADAS VGA, HDMI E CONECTOR DE ENERGIA, VINDO INCLUSO CADO DAS RESPECTIVAS ENTRADAS, TELA EM LED, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	60	20	10	90	VALIANTY	MONITORVAL IANTY 191440X900 VGAHDMI VAL DXM19C	RS 379,00	RS 34.116,00
42	MULTIFUNCIONAL TIPO JATO DE TINTA; MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRIME CÔPIA E DIGITALIZA; IMPRESSÃO A4, TECNOLOGIA TANQUE DE TINTA DE FABRICA COM QUATRO CORES: PRETO, AMARELO, CIANO E MAGENTA; CONECTIVIDADE: WI-FI E USB; CICLO MÍNIMO DE 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO 600 X 1200 DPI; CONTENDO TANQUE DE RESERVATÓRIO DE TINTA; TAMANHO MÁXIMO DO ALIMENTADOR 210MM X 297MM; VOLTAGEM 110/240V; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.	UNIDADE	24	6	5	35	EPSON	L3250	RS 1.170,00	RS 40.950,00
47	NO-BREAK; TIPO DE TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1260 VA; CONEXÕES COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; TEMPO MÍNIMO DE AUTONOMIA DE 35 MINUTOS APÓS QUEDA DA ENERGIA ELÉTRICA; ALARME SONORO QUE INDIQUE O FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA; LEDS NA PARTE DIANTEIRA INDICANDO AS PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO NOBREAK; TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO DE QUEDA DE REDE, RUÍDO DE REDE ELÉTRICA, CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU.	UNIDADE	4	2	2	8	SMS	NOBREAK 1200VASMS BIVOLTSTATI ON II 27392	RS 785,00	RS 6.280,00
49	NOTEBOOK - TELA MÍNIMA 15,6" FULL HD ANTIRREFLEXIVA; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS; MÍNIMO 6MB CACHE; VÍDEO INTEGRADO; MEMÓRIA RAM 8 GB DDR 4 COM PROCESSAMENTO MÍNIMO DE 2133 MHZ - (PODENDO SER DIVIDIDA EM 2 SLOTS DE MEMÓRIA DE 8 GB); DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO INTERNO SSD CAPACIDADE MÍNIMA 240GB; REDE: WI-FI, ETHERNET RJ45; MULTIMÍDIA: ALTO-FALANTES, MICROFONE INTEGRADO, WEBCAM; PORTAS DE COMUNICAÇÃO MÍNIMAS: 1 SAÍDA HDMI, 1 USB 3.0, 2 USB 2.0, 1 RJ45 (LAN); TECLADO COM PARTE NUMÉRICA INTEGRADO; BATERIA MÍNIMA DE 3 CÉLULAS; VOLTAGEM 110/240V; SISTEMA OPERACIONAL: NÃO SERÁ EXIGIDO INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, PORÉM PODENDO SER ENTREGUE COM O SISTEMA INSTALADO PELO FABRICANTE, VINDO INCLUSO NA CAIXA MANUAL E CARREGADOR GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES. (Cota exclusiva de 25% para ME e EPP)	UNIDADE	6	3	3	12	ACER	ASPIRE 3 A315-510P- 34XC COREI3 N305 MEM 8GRSSD 256GB	RS 2.800,00	RS 33.600,00

Documento assinado digitalmente



LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS  
Data: 16/11/2023 21:53:41-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



50	NOTEBOOK : TELA MÍNIMA 15.6" FULL HD ANTIRREFLEXIVA. PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, MÍNIMO 6MB CACHE; VIDEO INTEGRADO; MEMÓRIA RAM 8 GB DDR 4 COM PROCESSAMENTO MÍNIMO DE 2133 MHZ - (PODENDO SER DIVIDIDA EM 2 SLOTS DE MEMÓRIA DE 8 GB); DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO INTERNO SSD CAPACIDADE MÍNIMA 240GB; REDE: WI-FI, ETHERNET RJ45, MULTIMÍDIA: ALTO-FALANTES, MICROFONE INTEGRADO, WEBCAM; PORTAS DE COMUNICAÇÃO MÍNIMAS: 1 SAÍDA HDMI, 1 USB 3.0, 2 USB 2.0, 1 RJ45 (LAN); TECLADO COM PARTE NUMÉRICA INTEGRADO; BATERIA MÍNIMA DE 3 CÉLULAS; VOLTAGEM 110/240V. SISTEMA OPERACIONAL: NÃO SERÁ EXIGIDO INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, PORÉM PODENDO SER ENTREGUE COM O SISTEMA INSTALADO PELO FABRICANTE, VINDO INCLUSO NA CAIXA MANUAL E CARREGADOR. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES. (Ampla Participação)	UNIDADE	18	7	7	32	ACER	ASPIRE 3 A315-510P- 34XC COREI3 N305 MEM 8GBSSD 256G	RS 2.800,00	RS 89.600,00
51	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR. PASTA TÉRMICA PARA USO EM PROCESSADORES, UTILIZADO PARA USO EM TEMPERATURA DE TRABALHO DE -40 A 200°C; COMPOSIÇÃO BÁSICA EM SILICONE; COR BRANCA LEVEMENTE BRILHANTE; BISNAGA CONTENDO O MÍNIMO DE 50G.	BISNAGA	2	0	0	2	IMPASTEC	PASTA TÉRMICA50G BISNAGAIMPL ASTEC	RS 15,00	RS 30,00
52	PEN DRIVE: COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 64GB; TIPO DE MEMÓRIA FLASH; COMPATÍVEL COM USB 2.0 E USB 3.0; VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 40MB/S E GRAVAÇÃO DE ATÉ 10MG/PS GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.	UNIDADE	30	10	20	60	DAHUA	PEN DRIVE DAHUA64GB USB 2.0 R25MB/S W 10MB,SDHI- USB-U106-20- 64G	RS 30,00	RS 1.800,00
55	PLACA MÃE LGA 1150 4ª E 5ª GERAÇÃO; SOCKET 1150 COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL CELERON, PENTIUM, CORE I3, I5 E I7 4ª E 5ª GERAÇÕES; 2X SLOT MEMÓRIA DDR3 1066/1333/1600MHZ ATÉ 16GB 4X SATA; PORTAS USB: 4X USB 2.0; PORTAS USB: 2X USB 3.0; 1 X PCI EXPRESS X16; 1X HDMI; 1X D-SUB; LAN: 10/100; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.	UNIDADE	20	10	5	35	VALIANTV	PLACA MAE H81VALIANT VAF0X1GA11 50 IJH81- MAGMONITOR VALIANTY 191440X900 VGAHDMI VAL DXM19C	RS 330,00	RS 11.550,00
57	PLACA-MÃE: SUPORTE: SOQUETE AM4; MEMÓRIA: 2133/2400/2666/2933/3200MHZ; VIDEO INTEGRADO: DX12 E HDCP ARMAZENAMENTO: 1 X CONECTOR M.2, 4 X CONECTORES SATA III GRÁFICO: 1 X PORTA VGA E 1 X HDMI LAN: TIPO RJ45, CHIP LAN REALTEK 80 GBE (10/100/1000 MBIT) SLOT DE EXPANSÃO: 1 X SLOT PCI EXPRESS X16, RODANDO A X16, 2 X SLOT PCI EXPRESS X1  CONECTORES INTERNOS: 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX DE 24 PINOS, 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V DE 8 PINOS, 1 X CONECTOR DO VENTILADOR DA CPU, 2 X CONECTORES DE VENTILADORES DO SISTEMA, 1 X CONECTOR M.2 SOQUETE 3, 4 X CONECTORES SATA III, 1 X CONECTOR DO PAINEL FRONTAL, 1 X CONECTOR DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL, 1 X CONECTOR DE SAÍDA S/PDIF, 1 X CONECTOR USB 3.1 GEN 1, 2 X CONECTORES USB 2.0 / 1.1, 1 X ALTO-FALANTE, 1 X CONECTOR DA PORTA SERIAL, 1 X JUMPER CLEAR CMOS, 1 X CONECTOR DE INTRUSÃO DO CHASSI  CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 X PORTA DE TECLADO PS / 2 1 X PORTA DE MOUSE PS / 2 1 X PORTA VGA 1 X PORTA HDMI 2 X PORTAS USB 3.1 GEN 1 2 X PORTAS USB 2.0 / 1.1 1 X PORT RJ-45 3 X ÁUDIO JACK	UNIDADE	40	10	5	55	BIOSTAR	PLACA MAE AM4BIOSTAR B450MHPDDR 4	RS 497,40	RS 27.357,00
64	ROTEADOR 4 ANTENAS: INTERFACE: 3 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS E 1 PORTA WAN 10/100/1000 MBPS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, 12V / 1,0A; 4 ANTENAS EXTERNAS; PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11A / N / AC 5 GHZ, IEEE 802.11B / G / N 2,4 GHZ, FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ E 5 GHZ; POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: CE: <20DBM (2,4 GHZ), <23DBM (5 GHZ); SEGURANÇA WIRELESS: WEP DE 64/128 BITS, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK; DIMENSÕES (L X C X A): 230,0 X 144,0 X 37,0 MM	UNIDADE	20	10	10	40	TP-LINK	ROTEADORAR CHER C20W TP-LINK DUAL BAND	RS 186,00	RS 7.440,00
68	SSD 240GB; TAMANHO 2.5"; FORMATO SATA 3; CAPACIDADE MÍNIMA 240GB; ENTREGA	UNIDADE	20	10	10	40	LEXAR	SSD 240GB LEXARNQ100 SATA III NQ100X240	RS 113,00	RS 4.520,00



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



	VELOCIDADE DE ATÉ 540 MB/S NA LEITURA. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.							G-RNNNU		
70	SSD NVME DE 250GB. ITEM: SSD NVME DE 250GB INTERFACE: NVME (NON-VOLATILE MEMORY EXPRESS) CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 250GB VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL: 3000 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 1300 MB/S COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM SLOTS M.2 EM PLACAS-MÃE MODERNAS GARANTIA: 1 ANO	UNIDADE	40	10	5	55	REDRAGON	SSD 256GBREDRAGON M.2NVME EMBR2100M B/S LEITURA	R\$ 164,00	R\$ 9.020,00
73	SWITCH DE MESA 8 PORTAS. SWITCH DE MESA COMUM DE 8 PORTAS; INTERFACE MÍNIMA DE 8 PORTAS 10/100MBPS; PADRÃO MÍNIMO IEEE 802.3, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.	UNIDADE	40	20	10	70	INTELBRAS	SWITCH 8 PORTASINTELBRAS SF 800Q+ 4760020	R\$ 66,00	R\$ 4.620,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover a negociação junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1. Será respeitada a ordem de classificação na etapa competitiva dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2. Se o **FORNECEDOR** não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3. Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e se o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2. Convocar os demais **FORNECEDORES**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

3.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o **município de Tomar do Geru** efetuará o pagamento conforme item anterior.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1. A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



3.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município de Tomar do Geru/SE, ficando assegurado ao FORNECEDOR, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

3.3.4. O município de Tomar do Geru/SE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR;

3.3.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

**3.4. O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.**

---

**CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

---

4.1. Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

---

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

---

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

---

**CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

---

6.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

6.2. A emissão da Ordem de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3. Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues de **forma parcelada** no Almoxarifado do Município, localizado no Av. Robério Dias, Tomar do Geru - SE, 49280-000, Nº 221, no antigo prédio da Escola Municipal Valdete Dórea no horário das 08 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, ou nos casos específicos, deverão ser entregues no local indicado pelo órgão responsável.

**Nota explicativa**

O município deixa claro que os pedidos serão realizados de acordo com a demanda diária de cada Secretaria, o que poderá ser feitos pedidos com quantidade pequena para atendimento da sua extrema necessidade. **Exemplo:** pedidos de 1 unidades, pedidos de 2 unidades. Não será realizado pedidos de grande quantidade. Deste modo o **FORNECEDOR** participante da licitação desde já esteja ciente em realizar a sua oferta com base na logística do município. Estando este passível das sanções prevista neste Termo de Referência em possíveis falhas.

6.5. Os materiais deverão ser entregue na forma da Ordem de Fornecimento, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar entregas referente a mesma Ordem de Fornecimento, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



6.6. A entrega dos produtos deverá acontecer dentro do **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo este pedido podendo ser realizado através de e-mail, ou entrega formal do pedido no estabelecimento do **FORNECEDOR**.

6.6.1. A entrega deverá ocorrer nos dias entre segunda e sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.7. Os produtos serão recebidos e conferidos por servidor devidamente designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.8. Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escosimados dos problemas apontados no Termo de Devolução, **dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias**, contados do recebimento do Termo de Devolução expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9. Não será aceito a subcontratação do objeto licitado.

---

#### CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

---

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

**I – Advertência:** por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;

**II – Multa:**

**a) Por atraso na entrega do material:** multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

**a.1)** No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

**b) Pela inexecução total ou parcial:** será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

**III – Suspensão Temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

**IV – Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 7.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. As sanções previstas nos itens III e IV do **item 7.1** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

LUÍZ EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS

Data: 16/11/2023 21:59:16-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



- a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

7.5. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

7.6. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

7.6.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de Tomar do Geru/SE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

---

## CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Tomar do Geru, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

---

## CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

---

9.1. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo V deste Edital).

9.2. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os Contratos que por ventura vir a ser celebrados reger-se-ão de acordo com as respectivas cláusulas.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



9.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores registrados terão o prazo de até **03 (três) dias úteis**, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

---

## CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

---

10.1. A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**10.2. Automaticamente:**

- 10.2.1. Por decurso de prazo de vigência;
- 10.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.2.3. Pelo município de Tomar do Geru/SE, quando caracterizado o interesse público;
- 10.2.4. O proponente terá o seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3. A pedido do FORNECEDOR quando:**

- 10.3.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 10.3.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**10.4. Por iniciativa do município de Tomar do Geru/SE, quando:**

- 10.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 10.4.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 10.4.4. Não cumprir as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 10.4.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.4.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 10.4.7. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o município de Tomar do Geru/SE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

---

**11.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 11.1.3. Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 11.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**11.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**



Documento assinado digitalmente  
LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS  
Data: 16/11/2023 21:52:20-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



11.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### 11.3. Competências do FORNECEDOR:

11.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

11.3.2.1. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

11.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas, o objeto com avarias ou defeitos, dentro do prazo de garantia do produto.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

---

12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado servidor com portaria específica apensa a este instrumento para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3. A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5. Não obstante o **FORNECEDOR** seja o único e exclusivo responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

---

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

---

13.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 027/2017.

13.2. Nos casos que for celebrado o instrumento contratual a quantidade contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.




ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**


14.1. Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO SILVA COSTA FILHO  
Prefeito  
ÓRGÃO GERENCIADOR

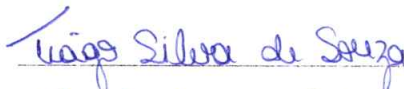
  
\_\_\_\_\_  
VALDINHO DA SILVA SOARES  
Secretário Municipal de Saúde  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ SIMÕES VIANA  
Secretária Municipal de Assistência Social  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Documento assinado digitalmente  
 LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS  
CPF: 117.117.2023-21/4353-0100  
\*verifique em: https://validar.iti.gov.br

\_\_\_\_\_  
HITECH INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - ME  
FORNECEDOR

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Luísa Silva de Souza  
CPF: 311.345.916-25

  
\_\_\_\_\_  
Charleide da Silva Valença  
CPF: 006.021.845-25

